



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 11/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E O CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.239.135/0005-03 e a ENGEMIN – ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.257.389/0001-94, com sede na Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-864, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.948.542-4, SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.227.398-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 11/2018, instruído no Processo 50840.000354/2016-14, com fundamento no inciso II, § 1º do art. 65 e inciso II, IV e V, § 1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato;

1.1.2. Readequar os prazos de entrega dos produtos 19 Estudo do Componente Indígena e 23 Relatório de assessoramento técnico e obtenção da licença prévia;

1.1.3. Suprimir os produtos 26 - Plano Básico Ambiental, 29 - Inventário florestal para obtenção de ASV, 30 - Outorga de direito do uso de recursos hídricos e 31 - Assessoramento técnico e obtenção da LI, que totalizam R\$ 637.261,05 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), o que representa, aproximadamente, 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento) do valor do global atualizado do contrato;

1.1.4. Acrescer o valor de R\$ 830.063,55 (oitocentos e trinta mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa, aproximadamente, 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento) do valor do global atualizado do contrato, relativo à complementação do Produto 19 - Estudo de Componente Indígena.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, de 05/09/2020 para 05/09/2021 e readequado o Cronograma Físico Financeiro, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	DATA READEQUADA
19. Estudo do Componente Indígena	30/04/2021
23. Relatório de assessoramento técnico e obtenção da licença prévia	30/06/2021

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica suprimido os seguintes produtos do Cronograma Físico Financeiro:

PRODUTO	DESCRIÇÃO
26.	Plano Básico Ambiental
29.	Inventário florestal para obtenção de ASV
30.	Outorga de direito do uso de recursos hídricos
31.	Assessoramento técnico e obtenção da LI

3.2. A presente supressão representa, aproximadamente, 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento) do valor global atualizado do contrato, cujo o montante é de 637.261,05 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), conforme Anexo A - Documento SEI 2740079.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento) do valor do Contrato que representa o montante de R\$ R\$ 830.063,55 (oitocentos e trinta mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativo à complementação do Produto 19 - Estudo de Componente Indígena, conforme Anexo A - Documento SEI 2740079.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo é de R\$ 192.802,50 (cento noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) referente ao aditamento, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária SEI 2753841, alocados na estrutura funcional e programática: 26.121.0032.20UC.0001– Estudos, Projetos, PTRES: 182923, Natureza da Despesa: 4490.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

8.2. A presente adequação do Cronograma Físico Financeiro não exime a Contratada pelas responsabilidades por atos já praticados, a serem apurados ou em apuração.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA - EPL**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA - EPL**

**ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO  
CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN**

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 04/09/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 04/09/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva, Testemunha**, em 04/09/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 04/09/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2760990** e o código CRC **17FA7DEA**.



Referência: Processo nº 50840.000354/2016-14



SEI nº 2760990

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)